

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com dedicação de mão de obra, para execução das atividades previstas no Projeto Esportivo Piçarras 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Balneário Piçarras, com o slogan: *“Da infância à melhor idade. Seja forte, pratique esporte!”* por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 O serviço será prestado por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação pretendida

1.3 Os bens/serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:
LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTRUTOR HABILITADO - NIVEL I		HORA	30000	R\$ 65,65	R\$ 1.969.500,00
2	INSTRUTOR HABILITADO - NIVEL II		HORA	8000	R\$ 81,05	R\$ 648.400,00
3	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS PARA QUALIDADE DE VIDA.		HORA	2000	R\$ 77,34	R\$ 154.680,00
4	INSTRUTOR ACADEMICO		HORA	10000	R\$ 45,12	R\$ 451.200,00
5	INSTRUTOR DE LUTAS - NIVEL I		HORA	14000	R\$ 81,00	R\$ 1.134.000,00
6	ASSISTENTE ESPORTIVO E ADMINISTRATIVO		HORA	12000	R\$ 46,04	R\$ 552.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.910.260,00

1.4 Valor total estimado da contratação (para 1 ano): R\$ 4.910.260,00 (quatro milhões novecentos e dez mil duzentos e sessenta reais).

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive a renovação do seu quantitativo inicial.

1.7 Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela contratação em lote único devido à natureza integrada e multidisciplinar do Projeto Esportivo Piçarras 2025, que contempla diversas modalidades, faixas etárias e polos de atendimento no município. A unificação da contratação em um único lote visa preservar a coerência pedagógica e operacional do projeto, permitindo a atuação coordenada e padronizada dos profissionais, otimizando a alocação dos recursos humanos, a gestão administrativa e a fiscalização contratual. O fracionamento em múltiplos lotes comprometeria a eficiência da gestão, dificultaria o controle técnico, acarretaria aumento de custos operacionais e administrativos e geraria riscos de descontinuidade nos



serviços essenciais. Além disso, o modelo em lote único favorece a economia de escala, reduz a sobrecarga de processos para a Administração Pública, garante a padronização das atividades e contribui diretamente para a continuidade ininterrupta das ações esportivas e de qualidade de vida do município. Assim, a não adoção do parcelamento encontra-se tecnicamente justificada por razões de natureza operacional, pedagógica, econômica e de interesse público.

1.8 Não existe código CATMAT para os itens dessa contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra, para o fornecimento de profissionais qualificados que atuarão nas atividades do Projeto Esportivo Piçarras 2025.

3.2 A contratada/detentora será responsável por disponibilizar instrutores de diferentes níveis, instrutores de lutas, instrutores de atividades físicas voltadas à qualidade de vida, instrutores acadêmicos não habilitados, assistentes esportivos e administrativos. Esses profissionais atuarão de forma descentralizada, com aulas ofertadas em todos os polos do Município de Balneário Piçarras, conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

3.3 Os profissionais serão contratados em regime horista, e todo o deslocamento necessário entre os polos, bem como os custos de transporte, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada/detentora, não gerando qualquer despesa adicional para a Administração.

3.4 Caberá à contratada/detentora a gestão completa de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, pagamento de salários e benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como substituições em caso de ausências ou desligamentos. Deverá, ainda, garantir a supervisão técnica contínua, apresentar relatórios de desempenho e frequência e realizar o controle preciso das horas efetivamente trabalhadas, mediante registro próprio sob sua responsabilidade.

3.5 A adoção deste modelo garante padronização, continuidade, eficiência operacional e valorização profissional, assegurando a execução do projeto com qualidade, alcance e impacto social ampliado em toda a extensão territorial do Município



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.910.260,00 (quatro milhões novecentos e dez mil duzentos e sessenta reais).

4.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de 2025/2026.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional Competente, em nome da empresa licitante, em plena validade.

6.3.2 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação. Serviços de instrutor ou professor de Educação Física habilitado (conforme especificações contidas no Termo de Referência ou similar) com quantidade mínima de 38.000 horas (equivalente a 50% do quantitativo total estimado. Será permitido a soma de atestados concomitantes.

Obs.: Justifica-se tal exigência mínima de capacidade técnica, serviços de instrutor ou professor de Educação Física habilitado, considerado na sua totalidade de maior relevância em relação aos demais que compõem o total dos itens solicitados para essa contratação de forma global, seguindo o art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



6.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão, ainda, nos termos do art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar:

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC - Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

6.4.2 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

6.5 Declarações:

6.5.1 Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, emitida pela empresa licitante, de que conhece as características, a complexidade, o volume do objeto licitado, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

6.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.2 Declaração de Disponibilidade de Equipe, emitida pela empresa licitante, atestando que possuirá disponibilidade dos profissionais exigidos no presente Edital, conforme quantitativo mínimo estabelecido no item 6.8 deste Termo de Referência, devendo a declaração conter o nome completo, formação acadêmica, número de registro no respectivo Conselho de Classe e modalidade ou especialidade a que se destina.

6.6 A licitante vencedora deverá apresentar na proposta readequada, a planilha detalhada de composição de custos, referente à contratação de todos os profissionais mencionados no subitem 1.3, discriminando



salários, encargos sociais, benefícios, tributos e demais componentes obrigatórios.

6.7 A empresa licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe mínima necessária para a execução dos serviços, por meio da apresentação dos seguintes documentos, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho:

6.7.1 Comprovação de Inscrição e Certidão de Regularidade profissional junto ao Conselho regional de Educação Física – CREF;

6.7.2 Registro dos profissionais no eSocial pela empresa licitante, demonstrando o vínculo formal de trabalho.

6.8 Quantitativo Mínimo de Profissionais por Modalidade

Considerando a continuidade das modalidades já existentes no Projeto Esportivo Piçarras 2025 e a necessidade de manutenção dos resultados alcançados, o licitante deverá comprovar a disponibilidade mínima do seguinte quadro de instrutores/coordenadores por modalidade, os quais atuarão como responsáveis técnicos pelas atividades.

A comprovação deverá atender às exigências de formação acadêmica, registro profissional, capacitação específica e experiência prática, conforme segue:

6.8.1 Item 1 – Instrutor Habilitado – Nível I

Mínimo de 05 (cinco) instrutores, todos com:

6.8.1.1 Diploma de Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura e Bacharelado);

6.8.1.2 Registro regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com Certidão de Regularidade de Inscrição e Carteira Profissional;

6.8.1.3 Certificado de Curso de Capacitação na modalidade ou habilitação pela respectiva federação;

6.8.1.4 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 01 (um) ano de experiência.

6.8.2 Item 3 – Instrutor Habilitado – Nível II

Mínimo de 05 (cinco) instrutores, sendo 01 por modalidade abaixo relacionada.

6.8.2.1 Documentos Gerais (obrigatórios a todos):

6.8.2.1.1 Diploma de Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura e Bacharelado);

6.8.2.1.2 Registro regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com Certidão de Regularidade de Inscrição e Carteira Profissional;

6.8.2.1.3 Certificado de Curso de Capacitação na modalidade e/ou habilitação pela federação correspondente;

6.8.2.1.4 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 03 (três) anos de experiência.

6.8.3 Documentos Específicos por Modalidade:



6.8.3.1 Basquete

6.8.3.1.1 Filiação à Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e/ou Federação Catarinense de Basquete;

6.8.3.1.2 Certificado de Curso de Treinador de Basquetebol CBB Nível II ou equivalente.

6.8.3.2 Vôlei

6.8.3.2.1 Diploma de Curso de Treinador Nível III ou superior emitido pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV);

6.8.3.2.2 Comprovação de filiação à CBV e/ou Federação Catarinense de Voleibol.

6.8.3.3 Futsal

6.8.3.3.1 Certificado de Curso de Capacitação em Futsal reconhecido pela CBFS e/ou Federação Catarinense;

6.8.3.3.2 Filiação à Confederação Brasileira ou Federação Catarinense de Futsal.

6.8.3.4 Ginástica Artística

6.8.3.4.1 Certificação em Mobilidade (XMobility);

6.8.3.4.2 Certificação em Pilates Solo e Máquina;

6.8.3.4.3 Certificado de Ginástica Artística Básica pela Federação Catarinense.

6.8.3.5 Paradesporto

6.8.3.5.1 Certificado de Curso Técnico Nível II emitido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

6.8.3.5.2 Registro ou filiação junto ao CPB ou Federação Estadual correspondente.

6.8.4 Item 4 – Instrutor de Atividades Físicas para Qualidade de Vida

Mínimo de 02 (dois) instrutores, com:

6.8.4.1 Diploma de Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado);

6.8.4.2 Qualificação comprovada para atividades de qualidade de vida (Zumba, Yoga, Vôlei Adaptado, Treinamento Funcional ou equivalentes);

6.8.4.3 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, com experiência mínima de 01 (um) ano em programas voltados à saúde e qualidade de vida.

6.8.5 Item 6 – Instrutor de Lutas – Nível I

Mínimo de 07 (sete) instrutores, sendo 01 por modalidade abaixo relacionada.

6.8.5.1 Capoeira

6.8.5.1.1 Graduação mínima “Corda amarela e branca” reconhecida por federação/associação.

6.8.5.1.2 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 02 (dois) anos de experiência.

6.8.5.2 Muay Thai

6.8.5.2.1 Graduação mínima “Corda Preta”;

6.8.5.2.2 Filiação à Federação Catarinense de Muay Thai Tradicional



6.8.5.2.3 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 02 (dois) anos de experiência.

6.8.5.3 Boxe

6.8.5.3.1 Filiação à Federação Catarinense de Boxe;

6.8.5.3.2 Registro ou certificação como instrutor habilitado pela federação.

6.8.5.3.3 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 02 (dois) anos de experiência.

6.8.5.4 Jiu-Jitsu

6.8.5.4.1 Graduação mínima de Faixa Preta 3º Grau;

6.8.5.4.2 Registro na CBJJ (Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu)

6.8.5.4.3 Registro na Federação Catarinense de Jiu-Jitsu.

6.8.5.4.4 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 03 (três) anos de experiência.

6.8.5.5 Taekwondo

6.8.5.5.1 Graduação mínima de 6º DAN;

6.8.5.5.2 Registro na Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD);

6.8.5.5.3 Registro na Federação Catarinense de Taekwondo.

6.8.5.5.4 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 03 (três) anos de experiência.

6.8.5.6 Karatê (Estilo Shotokan)

6.8.5.6.1 Graduação mínima de 1º DAN;

6.8.5.6.2 Registro na Confederação Brasileira de Karatê (CBK);

6.8.5.6.3 Registro na Federação Catarinense de Karatê.

6.8.5.6.4 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 03 (três) anos de experiência.

6.8.5.7 Judô

6.8.5.7.1 Graduação mínima de Faixa Preta;

6.8.5.7.2 Registro na Confederação Brasileira de Judô (CBJ);

6.8.5.7.3 Registro na Federação Catarinense de Judô.

6.8.5.7.4 Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, comprovando mínimo de 03 (três) anos de experiência.

6.8.6 Documentação Comprobatória

6.8.6.1.1 Para fins de comprovação da disponibilidade da equipe mínima exigida no presente item, deverão



ser apresentados:

6.8.6.1.1.1 Documentação acadêmica e profissional, conforme requisitos gerais e específicos de cada modalidade descritos no item 6.8 (diplomas, certificados, registros em Conselhos e federações, atestados de capacidade técnica, entre outros).

6.8.6.1.2 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os profissionais indicados, em conformidade com o quadro mínimo exigido no item 6.8 deste Termo de Referência.

6.8.6.1.3 As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em cartório ou, alternativamente, acompanhadas dos documentos originais para autenticação imediata pelo fiscal da ata e/ou contrato.

6.8.6.1.4 A ausência de qualquer documento exigido nos itens acima, ou a apresentação de documento inválido, incompleto ou sem a devida autenticação, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada/detentora às sanções previstas no Edital .

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Local de entrega do bem ou local de prestação/execução do serviço:

7.1.1 Os serviços serão executados em todos os polos esportivos do Município de Balneário Piçarras, conforme planejamento e distribuição definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Os locais incluem ginásios, quadras, escolas, espaços públicos e demais unidades esportivas onde são ofertadas atividades do Projeto Esportivo Piçarras 2025.

7.2 Frequência e periodicidade:

7.2.1 Prestação de serviços contínua, com execução conforme cronograma semanal e mensal previamente definido pela SEMEL, adaptável conforme a sazonalidade, eventos e necessidades de redistribuição de carga horária. Contrato por regime de empreitada por hora, preço unitário.

7.3 Entrega e recebimento do objeto

7.3.1 A execução do contrato e/ou da ata de registro de preços se iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e emissão da ordem de serviço, sendo os profissionais alocados conforme cronograma previamente definido pela contratante. A prestação de serviços será monitorada por meio de:

7.3.1.1 Relatórios de frequência e desempenho, elaborados mensalmente;

7.3.1.2 Registros de controle de horas, sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada/detentora;

7.3.1.3 Fiscalização direta por parte da equipe designada pela SEMEL.

7.4 Descrição Detalhada das Modalidades e Perfis Profissionais

Considerando o objeto da contratação e a necessidade de assegurar padronização, qualidade técnica e isonomia entre os licitantes, descrevem-se abaixo as especificações dos serviços e os requisitos mínimos para cada uma das funções que compõem o Projeto Esportivo Piçarras 2025:



7.4.1.1 Item 1 – Instrutor Habilitado – Nível I

Profissional de Educação Física com diploma de Licenciatura ou Bacharelado, registro ativo no CREF e experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em programas esportivos comunitários ou escolares. Responsável pela execução de aulas de iniciação esportiva e atividades de base, voltadas à formação motora e ao desenvolvimento de fundamentos.

7.4.1.2 Item 2 – Instrutor Habilitado – Nível II

Profissional de Educação Física com diploma de Licenciatura ou Bacharelado, registro ativo no CREF e experiência mínima de 02 (dois) anos em treinamentos de equipes ou projetos esportivos de rendimento. Atua na formação intermediária, elaboração de treinos específicos e acompanhamento técnico de competições.

7.4.1.3 Item 3 – Instrutor de Atividades Físicas para Qualidade de Vida

Profissional de Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou acadêmico a partir do 5º período com experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em programas de bem-estar, saúde e prevenção de doenças (Zumba, Treinamento Funcional, Yoga, Vôlei Adaptado, Pilates ou equivalentes). Poderá ser aceito profissional de notório saber, desde que comprove 10 anos de experiência prática em atividades voltadas à saúde e qualidade de vida, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidas por entidades reconhecidas.

7.4.1.4 Item 4 – Instrutor Acadêmico – Não Habilitado

Acadêmico do curso de Educação Física, a partir do 5º período, ou profissional com notório saber em modalidade específica, comprovado por pelo menos 10 (dez) anos de atuação contínua em projetos comunitários ou programas esportivos. Atua sob supervisão de profissional habilitado, contribuindo para as atividades de base e recreação.

7.4.1.5 Item 5 – Instrutor de Lutas – Nível I

Profissional ou mestre com graduação mínima exigida pela federação ou associação da modalidade (por exemplo, Corda X para Capoeira, Faixa Preta para Muay Thai e Boxe). Registro junto à federação correspondente e experiência mínima de 02 (dois) anos na função. Responsável por aulas de iniciação às lutas. Ainda, profissional de nível avançado, com graduação superior na modalidade (ex.: Faixa Preta 3º grau no Jiu-Jitsu, 6º Dan no Taekwondo, 1º Dan no Karatê Shotokan, Faixa Preta no Judô), com registros e filiações atualizados e experiência mínima de 03 (três) anos em treinamentos de equipes e preparação para competições.

7.4.1.6 Item 6 – Assistente Esportivo e Administrativo

Profissional com ensino médio completo, experiência mínima de 01 (um) ano em funções administrativas e de apoio logístico, responsável por controle de frequência, apoio a eventos, relatórios administrativos, atendimento ao público e suporte às atividades de todas as modalidades.



7.5 Deslocamento dos profissionais

7.5.1 Todo o transporte e deslocamento entre os polos será de responsabilidade da empresa contratada/detentora, sem qualquer ônus adicional à Administração, salvo em competições a qual representaram o município em eventos esportivos oficiais previamente organizados.

7.6 Prazo para substituições ou correções:

7.6.1 Em caso de ausência de profissionais, falhas na execução ou não conformidades, a contratada/detentora deverá realizar a substituição ou correção em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal da contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

8.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato e/ou da ata de registro de preços.

8.3 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços.

8.5 Equipe de fiscalização:

GESTOR	FISCAL
Rafael Batista Secretário Municipal de Esporte Matrícula nº 7289-4	Sidney Alexandre Reinhold Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 14166-1

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

9.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.3 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;



- 9.4** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato e/ou da ata de registro de preços;
- 9.5** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 9.6** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência, mantendo atualizada a documentação exigida, incluindo registros nos conselhos de classe (como o CREF), quando aplicável;
- 9.7** Arcar com todos os custos de transporte e deslocamento dos profissionais entre os polos, não gerando qualquer ônus à Administração;
- 9.8** Garantir o controle de frequência e registro de horas efetivamente trabalhadas, de forma auditável e confiável, sob sua exclusiva responsabilidade;
- 9.9** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional que se ausente, esteja inapto ou tenha sua conduta ou desempenho reprovados pela fiscalização;
- 9.10** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.11** Disponibilizar relatórios mensais contendo a frequência dos profissionais, a descrição das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e demais dados pertinentes à execução contratual;
- 9.12** Disponibilizar mensalmente cópias dos contratos vigentes;
- 9.13** Disponibilizar o registro ponto mensal dos profissionais;
- 9.14** Disponibilizar mensal a cópia da lista dos alunos;
- 9.15** Disponibilizar os comprovantes dos recolhimentos das guias sociais dos profissionais;
- 9.16** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e/ou na ata de registro de preços;
- 9.17** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 9.18** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 9.19** Manter durante toda a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 9.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA/DETENTORA;



- 9.22** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 9.23** Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;
- 9.24** Fornecer os Serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 9.25** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 9.26** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 9.27** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 9.28** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
- 9.29** Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
- 9.30** Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.31** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 10.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- 10.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.4** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia. 6. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;
- 10.6** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;



10.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1 Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Balneário Piçarras/SC, 15 de setembro de 2025.

Rafael Batista

Secretário de Esporte e Lazer

